



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0004 hab

### ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017.

Aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM nº 111/2017, de 06 de abril de 2017, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretário Daniel Strada e demais membros, para procederem a abertura da Tomada de Preços nº 0004/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço por Item para a Contratação de empresa especializada de engenharia **para a Construção de uma Pista de Skate, Construção de um Barracão Pré Moldado (Telheiro) e Dois Banheiros Adaptados**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Recursos Oriundos do Contrato de Repasse nº 825264/2015/Ministério do Esporte/Caixa.

Protocolaram envelopes as seguintes proponentes:

- **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA**, tendo como representante o Sr. Edilio Klein Filho;
- **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, tendo como representante o Sr. Geverson Frith, credenciada como ME;
- **FABRÍCIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME**, tendo como representante o Sr. Talisson Rezende de Moraes;
- **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP**, tendo como representante o Sr. Darlan Peres Mendes, credenciado como EPP;
- **SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA**, tendo como representante o Sr. Tadeu Tiago Nilson, credenciado como EPP;
- **MASB ENGENHARIA LTDA ME**, tendo como representante o Sr. Marco Antonio Schmidt Barea, credenciado como ME.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representantes presentes, verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dada vista da documentação e os representantes pedem as seguintes impugnações:

- O representante da empresa **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP**, solicita a impugnação da empresa: **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por não ter apresentado a Garantia da Proposta conforme item 7.1.1 do Edital.
- O representante da empresa **MASB ENGENHARIA LTDA ME** solicita impugnação das empresas: **FABRÍCIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME** e **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por não ter apresentado a Garantia da Proposta conforme item 7.1.1 do Edital, e solicita que seja verificado se o acervo das empresas contempla o objeto licitado.
- O representante da empresa **SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA** solicita impugnação da empresa: **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP** por ter apresentado o valor da Garantia da Proposta inferior ao valor total orçado nas planilhas do Edital, conforme item 7.1.1.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Na análise feita pela comissão de licitação, constatou-se que as empresas SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME não apresentaram garantia da proposta conforme exigido no item 7.1.1 do Edital, estando as mesmas INABILITADAS. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA apresentou a Certidão de Pessoa Física do engenheiro no CREA com data de validade 31/03/2017 (vencida), estando também INABILITADA. Verificou-se que o proponente NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP apresentou Garantia da Proposta inferior ao valor total orçado nas planilhas do Edital, conforme item 7.1.1. Conforme orientação do Assessor Jurídico Adriano Conti, a comissão de licitação no intuito de ampliar a competitividade, haja visto que o Edital é do tipo Menor Preço por Item, concede ao proponente a possibilidade de escolha em qual item pretende participar. O representante da empresa proponente manifestou interesse em participar somente do Item 01 (Pista de Skate). A documentação referente a Qualificação Técnica das empresas (Item 5.5.3 do edital) foi analisada pelo Engenheiro Civil Wilson Jose Montemezzo, onde atestou que estão de acordo com o exigido no Edital. Conforme acima, ficam inabilitadas as empresas: FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME; SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA; e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP somente no item 02. E ficam habilitadas as empresas: SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA; MASB ENGENHARIA LTDA ME; e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP somente no item 01. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para recurso. Os envelopes de proposta permanecem em poder da Comissão devidamente lacrados. Eu Daniel Strada, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.  
Xanxerê-SC, 25 de maio de 2017.

JUCIMAR BORTONCELLO  
Presidente

DANIEL STRADA  
Secretário

WILSON JOSE MONTEMEZZO  
Engenheiro Civil

Proponentes:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA

MASB ENGENHARIA LTDA ME

SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME

NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP

SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA